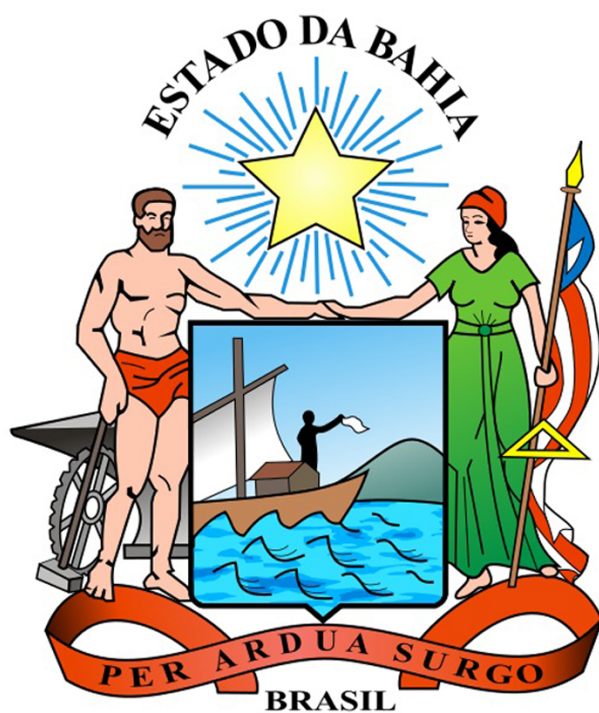


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

DISPENSAS

DECRETO

DECRETOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2020 TERCEIRA CONVOCAÇÃO



CONTRATOS

DISPENSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2020	Data: 08/07/2020	Valor: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.		
ARTIGO:	24	INCISO: II	LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
CONTRATADO:	JD EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ.:	04382079000113
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2020	Data: 07/07/2020	Valor: 34.657,11 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS, FECHAMENTO METÁLICO E SANITÁRIO QUÍMICO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO NO COMBATE AO COVID 19.		
ARTIGO:	13979	INCISO: I	LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019.		
CONTRATADO:	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	CNPJ.:	15.200.090/0001-31
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2020	Data: 08/07/2020	Valor: 7.059,00 (SETE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LÂMPADA DE LED QUE SERÃO UTILIZADAS EM RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS PROPORCIONANDO ASSIM UM AMBIENTE MAIS ALEGRE E SEGURO AS PESSOAS QUE TRANSITAM NESSES LOCAIS		
ARTIGO:	24	INCISO: II	LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
CONTRATADO:	MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇ	CNPJ.:	11.089.351/0001-37



DECRETO

DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA SÉRGIO MACHADO, 45
CENTRO
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 72/2020

“Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário, prevista na lei nº 361/2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon, nos termos da lei municipal nº 361/2009.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 3º - Os candidatos aprovados, mas, não classificados para admissão imediata, integrarão um cadastro de reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, durante todo o período de vigência do respectivo processo seletivo.

Art. 4º - A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação do processo seletivo simplificado, que poderá ser realizado através de prova objetiva, análise curricular ou entrevista.

§ 1º - A critério da administração, poderão ser estabelecidas outras etapas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação.

§ 2º - A análise do *curriculum vitae* será feita através de aplicação de sistema de pontuação, previsto no edital pertinente ao processo seletivo que venha a ser realizado.

§ 3º - Os critérios que deverão ser observados na entrevista deverão ser previstos no respectivo edital.

§ 4º - A Comissão organizadora instituída através deste Decreto será responsável por planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado, sendo vedada a participação de servidores que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, concorrendo às vagas do processo seletivo que será realizado.

Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

- I - O Cronograma;
- II - As funções ofertadas para a contratação;
- III - Requisitos de escolaridade;
- IV - Remuneração da função;
- V - Lotação;
- VI - Critérios de avaliação do *curriculum vitae*, com a respectiva pontuação;
- VII - número de vagas;
- VIII - descrição das atividades;
- IX - período de contratação;
- X - prazo de validade;
- XI - critérios de desempate; e
- XII - outras etapas de avaliação, se for o caso.

Parágrafo único - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Ter tido a maior nota na soma dos itens curso de graduação concluído e experiência profissional na área de atendimento público;
- b) Ser o mais idoso.

Art. 6º - O candidato deve satisfazer, dentre outras, as seguintes condições mínimas:

- I - ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV - possuir escolaridade exigida para a função;
- V - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI - apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VII - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; e
- VIII - não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, desde que existe compatibilidade de horário.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon - Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 7º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon, os seguintes servidores:

- a) Luana Sampaio Rios Barreto – Presidente;
- b) Queiciane Alves Pires Carneiro – Membro;
- c) Keila Roberta Batista Requião Varjão – Membro;
- d) Reinaldo Miranda Rios Junior – Membro;
- e) Uelha dos Santos Miranda.

§ 1º - A Comissão Organizadora tem como principais atribuições:

- I – receber, processar e avaliar a documentação exigida no processo seletivo;
- II – elaborar após o julgamento, lista de classificado no processo; e,
- III – encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

§ 2º - O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas no edital publicado no diário oficial do município cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

§ 3º - A Comissão Organizadora do processo seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à sua aplicação, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para sua realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas na legislação vigente.

§ 4º - Das decisões da Comissão Organizadora cabem recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência pelo interessado.

§ 5º - Os membros ora nomeados cumularão suas funções com seu cargo de origem, sem recebimento de vencimento adicional.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miguel Calmon-BA, em 17 de julho de 2020.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 073/2020

Dispõe sobre luto oficial de três dias no município de Miguel Calmon e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. NELSON JOAQUIM VALOIS COUTINHO**, que em vida, prestou relevantes serviços à comunidade calmonense, participando da vida política e na defesa dos direitos dos trabalhadores rurais, sendo fundador do respeitado Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores (as) Familiares de Miguel Calmon, onde exerceu a Presidência, por mais de 30 anos, e ainda hoje ocupava o cargo de Tesoureiro;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade calmonense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de um cidadão exemplar, homem honrado, íntegro, humilde, simples e amigo de todos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público calmonense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias no município de Miguel Calmon-Bahia, a partir desta data.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miguel Calmon/BA, 17 de julho de 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2020 TERCEIRA CONVOCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**TERCEIRA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS**

SRP - PREGÃO ELETÔNICO nº 003/2020

OBJETO: Republicação de Registro de preço para eventual aquisição de fraldas geriátrica e pediátrica para atender aos pacientes cadastrados no programa melhor em casa no município.

As empresas abaixo selecionadas deverão entregar as amostras dos produtos em até 03 (três) dias após a publicação no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA, desde já convocados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

O resultado da análise será publicado em até 5 dias após o prazo de conclusão das amostras.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020 EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITA CNPJ: 14.683.163/0001-20				
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd	Marca
02	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE: INDICADO PARA PESO: 70 KG A 90 KG; CINTURA: 115 CM A 150 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO G. (AMPLA, 75%)	PC	1800	MASTER CARE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020 EMPRESA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 09.090.958/0001-95				
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd	Marca
05	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO; INDICADO PARA PESO: 40 KG A 70 KG; CINTURA: 80 CM A 115 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 09 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO M. (EXCLUSIVA 25%, Artigo 48, inciso III da lei 123/2006).	450	PC	BIGCONFORT
07	FRALDAS INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE; INDICADO PARA PESO ACIMA DE 12 KG; FRALDA COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA DE POLIMÉRICA; COM NÚCLEO COMPOSTO POR 4 CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE COM GEL SUPERABSORVENTE; COBERTURA SUAVE COM TECIDO QUE OFERECE CONFORTO E COMODIDADE PARA CRIANÇA; REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DEIXANDO A PELE DA CRIANÇA PROTEGIDA E SECA; DOTADA DE DUAS FITAS ELÁSTICAS - SENDO UMA DE CADA LADO - REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; UNISSEX; CONTA COM PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; USO NOTURNO E DIURNO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO XG.	PC	600	BIG ROGER
08	FRALDAS INFANTIL TAMANHO GRANDE; INDICADO PARA PESO: 8 A 12,5 KG; FRALDA COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA DE POLIMÉRICA; COM NÚCLEO COMPOSTO POR 4 CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE COM GEL SUPERABSORVENTE; COBERTURA SUAVE COM TECIDO QUE OFERECE CONFORTO E COMODIDADE PARA CRIANÇA; REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DEIXANDO A PELE DA CRIANÇA PROTEGIDA E SECA; DOTADA DE DUAS FITAS ELÁSTICAS - SENDO UMA DE CADA LADO -	600	PC	BIG ROGER



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; UNISSEX; CONTA COM PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; USO NOTURNO E DIURNO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 09 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO G.			
---	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020 EMPRESA: A. L. B. DE OLIVEIRA CNPJ: 07.785.176/0001-45				
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd	Marca
03	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE; INDICADO PARA PESO: 70 KG A 90 KG; CINTURA: 115 CM A 150 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO G. (EXCLUSIVA, 25%, Artigo 48, inciso III da lei 123/2006).	PC	600	MAX CONFORT
04	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO; INDICADO PARA PESO: 40 KG A 70 KG; CINTURA: 80 CM A 115 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 09 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO M. (AMPLA, 75%)	PC	1.350	MAX CONFORT
06	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO PEQUENO; INDICADO PARA PESO ENTRE: 30 KG A 40 KG; CINTURA: 50 CM A 80 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO P.	PC	300	MAX CONFORT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020 EMPRESA: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA ME CNPJ: 33.840.612/0001-41				
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd	Marca
10	FRALDAS INFANTIL TAMANHO PEQUENO; INDICADO PARA PESO ATÉ 6 KG; FRALDA COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA DE POLIMÉRICA; COM NÚCLEO COMPOSTO POR 4 CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE COM GEL SUPERABSORVENTE; COBERTURA SUAVE COM TECIDO QUE OFERECE CONFORTO E COMODIDADE PARA CRIANÇA; REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DEIXANDO A PELE DA CRIANÇA PROTEGIDA E SECA; DOTADA DE DUAS FITAS ELÁSTICAS - SENDO UMA DE CADA LADO - REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; UNISSEX; CONTA COM PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; USO NOTURNO E DIURNO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 11 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO P.	600	PC	PERSONAL

Miguel Calmon, 16 de julho de 2020.

A COMISSÃO:

WESKLEY M. ALMEIDA PEREIRA
Presidente CPL

Marcio Santos da Silva
Membro

Silvia Agostinha Vieira
Membro